



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI N.º 1.134/2019

Inclui ações do Plano Plurianual e no Anexo de metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1086/2017 de 27/12/2017, as seguintes ações:

CÓDIGO/NOME DO PROGRAMA: 1801 – MEIO AMBIENTE EM NOVOS TEMPOS

n.º da Ação	Especificação	Valor	Ano Execução
147	Aquisição de Imóvel para Aterro Sanitário	400.000,00	2019/2020

CÓDIGO/NOME DO PROGRAMA: 2601 – TRANSPORTE EM NOVOS TEMPOS

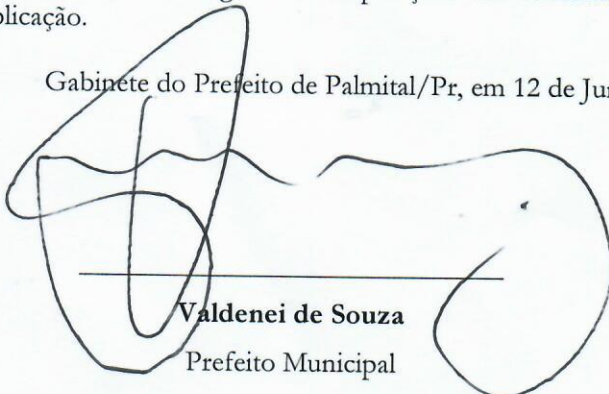
n.º da Ação	Especificação	Valor	Ano Execução
148	Revestimento Poliédrico em Estradas Vicinais	500.000,00	2019/2020
149	Edificações no Parque de Máquinas	300.000,00	2019/2020

Art. 2º - Fica ainda autorizado a incluir, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, Lei Municipal 1103/2018 de 24/08/2018, as ações criadas no artigo anterior.

Art. 3º - As ações criadas no artigo 1º desta lei serão financiadas com recursos oriundos das Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1131/2019 de 08/05/2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital/Pr, em 12 de Junho de 2019.


Valdenei de Souza
Prefeito Municipal